

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 004/2003.

QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia-MT regidos pela Lei Complementar nº 001, de 18 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de dezembro de 2.001, que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de Novembro de 2003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

SUBSÍDIO DO PROFESSOR – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2001

COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC MUNICIPAL Nº 004/2003

CLASSE / NÍVEL		A	B	C	D
		1,00 MAGISTÉRIO	1,50 LICEN. PLENA	1,75 LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	1,85 LP + MESTRADO E OU DOUTORADO
1	1.000	666,79	972,63	1.094,96	1.186,71
2	1.040	691,26	1.009,33	1.136,56	1.231,98
3	1.085	718,79	1.050,62	1.183,35	1.282,90
4	1.135	749,37	1.096,49	1.235,35	1.339,47
5	1.190	783,01	1.146,96	1.292,53	1.401,71
6	1.250	819,71	1.202,01	1.354,92	1.469,60
7	1.320	862,53	1.266,23	1.427,71	1.548,82
8	1.410	917,58	1.348,80	1.521,29	1.650,65
9	1.500	972,63	1.431,38	1.614,88	1.752,50